



LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2021
De 26 de maio de 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 762, de 21 de junho de 2.000 e revoga a Lei nº 872, de 28 de março de 2007 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Estrela Dalva–MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 762, de 21 de junho de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio às pessoas carentes, sob forma de custeio para atendimento às despesas com funerais, medicamentos médico-hospitalares, e medicamentos odontológicos (que não fizerem parte da Farmácia Básica), prótese dentária, exames laboratoriais e radiológicos, internações hospitalares, cirurgias, atendimento médico-hospitalar, transferências hospitalares, transportes, materiais de construção e mão-de-obra, equipamentos para deficientes físicos e visuais, cestas básicas, cobertores e agasalhos.

§ 1º - As despesas com funerais limitar-se-ão ao pagamento de uma urna padrão e remoção, quando o óbito ocorrer fora do Município.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

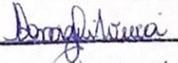
Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 872, de 28 de março de 2.007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela Dalva - MG, 26 de maio de 2021.


Diego Coutinho da Costa
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
POR 07 DIAS
ESTRELA DALVA, EM 26/05/2021


Talita da Costa Tonazio Silveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO